

# COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº **11.289.102-1** contendo autorização do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

A **SEDS**, representada por sua titular, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**, a vista do que dispõem o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e o Decreto Estadual 4.804/01, firma com a Senhora **MARLENE DA CONCEIÇÃO VALLIM SARTORELLI**, residente à **RUA BANDEIRANTES, 21 - APUCARANA - PR**, portador do **CPF sob n.º 323.770.709-06**, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes.

A **SEDS** está firmando o presente contrato para a utilização do imóvel pelo **ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO IMÓVEL

O imóvel objeto desta locação está à **RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 1.120 - APUCARANA - PR**, encontrando-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis - **2º Ofício da Comarca de Apucarana - PR** matrícula sob n.º **10.786** e apresenta as seguintes características:

Tipo de Construção: **Alvenaria** Tipo do Imóvel: **Residência**  
Área do Terreno: **448 m²** Área Construída: **107,42 m²**  
Área Alugada: **107,42 m²**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do contrato. Nesta entrega das chaves pelo **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**, o imóvel deverá estar nas mesmas condições descritas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DO PRAZO

A presente locação tem o prazo de duração de **12 (doze)** meses com início em **20/4/2012** e término em **19/4/2013**, podendo ser objeto de **PRORROGAÇÃO**, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até **60 (sessenta) dias** antes de seu término.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência deste contrato, a **SEDS/ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA** reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até **60 (sessenta)** meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Findo o prazo de **60 (sessenta)** meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas no Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DO ALUGUEL / PERIODICIDADE

O aluguel mensal é de **R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)**, que podrá ser reajustado a cada **12 (doze)** meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos **12 (doze)** meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, até **30 (trinta) dias** antes do vencimento dos **12 (doze)** meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no *caput* desta cláusula contratual.

# COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO



## CLÁUSULA QUARTA:

### DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do **Elemento de Despesa 3390.3942, Projeto/Atividade 4215 e Fonte de Recursos 100.**

## CLÁUSULA QUINTA:

### DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES

Será de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos encargos relativos a limpeza, água e esgoto, energia elétrica, telefonia e despesas ordinárias de condomínio.

I - Havendo incidência de taxa de condomínio sobre o imóvel objeto do presente pacto, seu pagamento será de responsabilidade do LOCATÁRIO, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, bem como da multa por atraso estabelecida em 2% (dois por cento), nos termos da legislação civil.

II - Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo LOCATÁRIO, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

**Parágrafo Único.** Será de responsabilidade do LOCADOR o pagamento de impostos e taxas, bem como o pagamento do prêmio de seguro obrigatório complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. (Decreto nº 1993 - 31/10/2003).

## CLÁUSULA SEXTA:

### DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela **SEDS**, para instalação inerente às suas atividades, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo **LOCADOR**.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

### CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A **SEDS** obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefone, condomínio e comprovante de retenção de imposto de renda se for o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica facultado ao LOCADOR, procuradora ou preposto desta, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de o imóvel ser posto à venda, o LOCATÁRIO desde já autoriza as visitas de interessados, ressalvando-se a prioridade para aquisição do imóvel por parte do LOCATÁRIO.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do locatário, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o locador assista o direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA OITAVA:

### BENFEITORIAS ADICIONAIS

A **SEDS** só poderá efetuar no imóvel benfeitorias e adaptações com autorização expressa e antecipada do **LOCADOR**, com antecedência de **30 (trinta) dias**, e que se incorporarão ao imóvel.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando da autorização, deverão estar claras entre as partes, se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato.

# COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO



## CLÁUSULA NONA:

## DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por denúncia do **LOCATÁRIO (Cláusula Segunda - Parágrafo Primeiro)**, o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do **TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL** ou depósito de chaves em juízo.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

## DA PUBLICAÇÃO

A **SEDS** fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

## DO FORO

O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial é o da Comarca de Curitiba - Paraná.

E por estarem de acordo firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 28 de maio de 2012.

**MARLENE DA CONCEIÇÃO VALLIM SARTORELLI - LOCADORA**

Leticia Codagnone F. Raymundo  
Secretaria de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social  
em exercício

**FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**  
**SEDS**

Testemunhas:

1.   
Nome: Rui Barbosa  
R.G.: RG 2.098.365-5  
SEDS

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E A SENHORA MARLENE DA CONCEIÇÃO VALLIM SARTORELLI.

PROTOCOLADO Nº 11.289.102-1

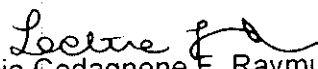
### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a simples alteração da indicação dos recursos orçamentários previstos na cláusula quarta do contrato de locação de imóvel, com base no art. 108, § 3, da Lei nº 15.608/2007, sendo que a despesa será a ser efetuada cf. dotação orçamentária 5502.08122414.215 – gestão administrativa da SEDS, rubrica orçamentária 3390.3600 -locação de imóveis – pessoa física, fonte de recursos 100.

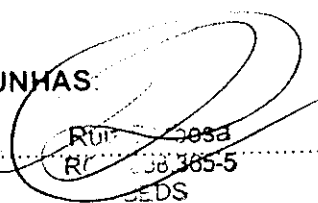
### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE LOCAÇÃO protocolado sob nº 11.289.102-1.

Curitiba, 06 de junho de 2012.

  
Leticia Codagnone F. Raymundo  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social – SEDS  
Em exercício

### TESTEMUNHAS:

1.  RG.....  
RUBRICA: 3390.3600-5  
SEDS

2. .... RG.....

52

Secretaria de Estado da Educação  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Replicação Aviso de Licitação  
 Pregão Eletrônico nº 20/13

Processo nº 117729931

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Audiovisuais, Sonorização e Iluminação para Atender as Diversas Atividades Promovidas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED

Data de Abertura : 21/05/2013

HORAS : 09:30 hs

VALOR MÁXIMO: R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)

O edital encontra-se à disposição no portal ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº da licitação

Curitiba, 06 de maio de 2013  
 Comissão Permanente de Licitação

R\$ 144,00 - 39867/2013

## Polícia Militar do Paraná

ESTADO DO PARANÁ  
 POLÍCIA MILITAR  
 FASPM  
**EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 001/2013**  
 Protocolo nº 11.656.628-1 e 11.960.277-7  
 Parte: Laboratório de Análises Clínicas das Nações Ltda.  
 CNPJ: 82.658.840.0001-00  
 End.: Rua Itupava, nº 998, Bairro Hugo Lange, Curitiba, - PR.  
 Vigência: 02/05/2013 à 01/05/2014.  
**Objeto:** Contrato decorrente de credenciamento FASPM/PMPR Nº 001/2013, para contratação de serviços para exames laboratoriais e análises clínicas, conforme constante no Anexo I do Edital de credenciamento.

ESTADO DO PARANÁ  
 POLÍCIA MILITAR  
 FASPM  
**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 003/2013**  
 Protocolo nº 11.915.436-7  
 Parte: Cuidados Intensivos de Curitiba SS LTDA.  
 CNPJ: 01.845.669-0001-47  
 End.: Rua Monte Castelo, nº 366, Tarumã, Curitiba PR.  
 Vigência: 07/05/2013 à 06/11/2013.  
 Valor estimado: R\$ 508.992,00 (quinhentos e oito mil e novecentos e noventa e dois reais).  
**Objeto:** Contrato emergencial de prestação de serviços para prestação de serviços para Unidade de Terapia Intensiva do Hospital da Polícia Militar, nos termos do constante no protocolado nº 11.915.436-7.

R\$ 168,00 - 39974/2013

## Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Aviso de Homologação - PE 57/2012

Comunicamos, que foi HOMOLOGADA, pela Exma Sra. Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social, cumpridas as formalidades legais, a decisão da Comissão Permanente de Licitação, para o fim de aquisição de materiais esportivos, de artesanato e escolarização, conforme Edital.

Valor homologado Total: R\$ 159.213,59

Empresas: Lotes 01 e 02 Calux e Abrahão Comércio de Tecidos Ltda - CNPJ 03.578.434/0001-61 e Lote 03 Staudt e Francesquetti Ltda - CNPJ 13.674.709/0001-14

Curitiba, 30 de abril de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 96,00 - 40119/2013

Extrato - Primeiro Termo Aditivo

PROTOCOLO: 11.890.761-2

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 24 MESES

VALOR: R\$ 1.929,60 mensal

CONTRATADA: Marlene da Conceição Vallim Sartorelli

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.3600.Projeto/Atividade 4215 e Fonte 100

Curitiba, 07/05/2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado - SEDS

R\$ 72,00 - 40099/2013

Extrato - Primeiro Termo Aditivo

PROTOCOLO: 11.872.906-4

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 24 MESES

VALOR: R\$ 2.144,00 mensal

CONTRATADA: Ari Daniel Stuari

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.3942.Projeto/Atividade 4215 e Fonte 100

Curitiba, 07/05/2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado - SEDS

R\$ 72,00 - 40247/2013

Extrato - Primeiro Termo Aditivo

PROTOCOLO: 11.872.908-0

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 24 MESES

VALOR: R\$ 3.752,00 mensal

CONTRATADA: Lucimir Rodrigues Loureiro

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.3600.Projeto/Atividade 4215 e Fonte 100

Curitiba, 07/05/2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado - SEDS

R\$ 72,00 - 40252/2013

### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Proteção e Atendimento Integral à Família

Protocolado sob nº 11.688.596-4

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, e o Município de Coronel Vivida.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros para o co-financiamento dos serviços de "PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF", conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

**Vigência:** Prazo para execução do Convênio será de 12 (doze) meses e o prazo da vigência será de 14 (quatorze) meses contados da data da publicação, podendo ser prorrogado excepcionalmente, desde que solicitado com 90 (noventa) dias de antecedência.

**Dotação Orçamentária:** P/A 4224, elementos de despesa 3340.4100 e 4440.4200, Fonte 148 (Outros Convênios Tesouro do Estado - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR), no valor de R\$ 52.308,00.

**Data da assinatura:** 25/04/2013

**Autorização Governamental:**... autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 03/12/2012, no processo protocolado sob o nº 11.696.654-9.

Curitiba, 07 de maio de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 144,00 - 40115/2013

### CONTRATO 148/2012

PROTOCOLO: 11.597.986-8

OBJETO: Execução de reforma e melhorias no Centro de socioeducação Joana Miguel Richa

VALOR: R\$ 508.451,42

CONTRATADA: Empresa Pelucoski Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5560.08243174.221, rubrica 3390.3912, fonte 131

VIGÊNCIA: - 08/05/13 a 03/05/14

Curitiba, 07/05/2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado - SEDS

R\$ 96,00 - 40144/2013

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Participes: ... O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR e os Municípios constantes do anexo.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros para o co-financiamento do "PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO", conforme plano de trabalho e plano de aplicação.

**Da Vigência:** ... a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**Dotação Orçamentária:** P/A 4221, elementos de despesa 33.40.41.00 44.40.42.00, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR).

**Autorização Governamental:**... Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 16/05/2012, no processo protocolado sob o nº 11.383.647-4.

#### ANEXO

| Protocolo    | Município     | Nº       | Valor         | Data da Assinatura |
|--------------|---------------|----------|---------------|--------------------|
| 11.288.834-9 | Jardim Alegre | 308/2013 | R\$ 29.040,00 | 11/04/13           |
| 11.288.839-2 | Campo Mourão  | 302/2013 | R\$ 84.480,00 | 15/04/13           |

Curitiba, 07 de Maio de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa,

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

R\$ 120,00 - 40119/2013

### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Programa Família Paranaense

Protocolado sob nº 11.688.565-4

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, e o Município de Tomazina.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros para o co-financiamento das ações do Programa Família Paranaense, conforme Plano de Trabalho.

**Vigência:** ... a partir da publicação, pelo período de 14 (quatorze) meses.

**Dotação Orçamentária:** P/A 4222, elementos de despesas 3340.4100 e 4440.4200, Fonte 148 (Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS), Deliberação nº 039/2012 - Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, no

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS  
ERRATA PUBLICAÇÃO 40099/2013  
PROTOCOLO: 11.890.761-2  
ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses  
LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Apucarana  
VIGÊNCIA: 20/04/13 à 19/04/15  
R\$ 72,00 - 43639/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS  
ERRATA PUBLICAÇÃO 38926/2013  
PROTOCOLO: 11.872.923-4  
ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses  
LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Campo Mourão  
VIGÊNCIA: 18/04/13 à 17/04/15  
R\$ 72,00 - 43631/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS  
ERRATA PUBLICAÇÃO 38934/2013  
PROTOCOLO: 11.890.760-4  
ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses  
LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Cianorte  
VIGÊNCIA: 11/04/13 à 10/04/15  
R\$ 48,00 - 43634/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS  
ERRATA PUBLICAÇÃO 38932/2013  
PROTOCOLO: 11.890.743-4  
ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses  
LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Jacarezinho  
VIGÊNCIA: 18/04/13 à 17/04/15  
R\$ 72,00 - 43635/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS  
ERRATA PUBLICAÇÃO 40574/2013  
PROTOCOLO: 11.872.924-2  
ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses  
LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Paranavaí  
VIGÊNCIA: 01/05/13 à 30/04/15  
R\$ 72,00 - 43628/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS  
ERRATA PUBLICAÇÃO 40785/2013  
PROTOCOLO: 11.872.907-2  
ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses  
LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Ponta Grossa  
VIGÊNCIA: 20/04/13 à 19/04/15  
R\$ 72,00 - 43625/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS  
ERRATA PUBLICAÇÃO 40247/2013  
PROTOCOLO: 11.872.906-4  
ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses  
LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Toledo  
VIGÊNCIA: 20/04/13 à 19/04/15  
R\$ 72,00 - 43645/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS  
ERRATA PUBLICAÇÃO 40252/2013  
PROTOCOLO: 11.872.908-0  
ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses  
LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Umarama  
VIGÊNCIA: 01/05/13 à 30/04/15  
R\$ 72,00 - 43644/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

TERMO DE AJUSTE

|                            |   |
|----------------------------|---|
| TERMO                      | 025/2013  |
| PROTOCOLO                  | 11.449.237-0  |
| OBJETO                     | Constitui objeto do Termo de Ajuste a consecução do Projeto que tem como objetivo a ampliação e melhoria no atendimento do curso de informática disponibilizado pela Escola Comunitária do Trabalho, capacitando jovens e adultos cursando, ou não, o ensino médio, na situação de desemprego; que tenha necessidade de qualificação profissional para ingressar no mercado de trabalho, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição. |
| FUNDAMENTO:                | Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11.  |
| VIGÊNCIA:                  | De 17/05/2013 a 16/05/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo.  |
| AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: | Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 18/03/2013   |
| PARTICIPES:                | Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e a Entidade Escola Comunitária do Trabalho.  |

R\$ 192,00 - 43378/2013

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 132/09  
Protocolo: 10.210.194-4  
Participes: ... O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, o Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE e o Município de São José dos Pinhais.  
Do Aditamento: O presente instrumento visa alterar a Cláusula Quinta (Da Vigência), estipulada no Termo Originário.  
Da Vigência: ... fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Termo Originário, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 31/05/2013, tendo como término a data de 30/11/2013.  
Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.  
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas assinadas.  
Curitiba, 16 de Maio de 2013.  
Fernanda Bernardi Vieira Richa.  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.  
R\$ 144,00 - 43857/2013

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS  
DESPACHO SECRETARIAL

PROTOCOLO: 11.960.948-8  
I- Tendo em vista o contido nos autos de protocolo supracitados, e de acordo com o art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, art. 45, da Lei Estadual nº 8.485/1987, art. 1º, inc. II do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 349-2013-NJA/SEDS, reconheço o débito decorrente da prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), aos adolescentes atendidos no Centros de Sócio Educação de Maringá, referente ao período de 1º de março de 2013 a 20 de março de 2013.  
II- Autorizo, desde que respeitado os demais requisitos legais, notadamente a regularidade fiscal contemporânea ao efetivo desembolso, com base no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e do parágrafo único do art. 101 da Lei Estadual 15.608/07, o pagamento, indenizatório, da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2407695, em benefício empresa LUCIANO NEVES CRACCO-ME, CNPJ/MF nº 04.550.389/0001-08, no valor de R\$ 24.213,59 (vinte e quatro mil, duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).  
III- Publique-se e divulgue-se no Portal da Transparência.  
Em 15 de maio de 2013.  
FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ  
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS  
R\$ 264,00 - 43885/2013

### Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU PP  
H0/2011 SRP/SEAP/DEAM - Protocolo nº 11.814.450-3  
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2012  
Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Aparecida Regina Cassarotti EPP  
OBJETO: tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, o aditamento em 6,141578% do valor do contrato. Valor R\$ 193.965,50 (cento e noventa e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), para fornecimento de alimentação para os presos da Penitenciária Estadual de Londrina - PEL II. Indicação Orçamentária 4903.14421034.183 Gestão do Sistema Penitenciário. Natureza de Despesa 3390.3918 Fornecimento de Alimentação, Fonte 100. Autorizo do Governador em 30/04/2013, conforme deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado. Assinatura do aditivo em 14/05/2013  
Nota de Empenho 49000000300926-1 DDF 001437/2013  
Curitiba, 15 de maio de 2013  
Maria Tereza Uille Gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.  
R\$ 144,00 - 43222/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU  
Pregão Presencial Nº 012/2013  
Objeto: Prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinadas à Casa de Custódia de Piraquara - CCP.  
PRORROGADA PARA O DIA 03 de junho de 2013 às 09:30 hs  
LOCAL: PALÁCIO DASARAUCÁRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS - térreo - auditório- CENTRO CÍVICO - CEP:80.530-915 - CURITIBA- PR  
O edital encontra-se à disposição no portal www.pr.gov.br/compraspr, icone licitações poder executivo, icone LICITAÇÕES POR INSTITUIÇÕES, SEJU e www.justica.pr.gov.br - icone LICITAÇÕES.  
Curitiba, 15 de maio de 2013.  
R\$ 96,00 - 43454/2013

### Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/13  
OBJETO: A Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Hospedagem.

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Termo Aditivo protocolado sob n.º 11.890.761-2, que entre si fazem a **SEDS**, representada por sua titular, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA** e a Senhora **MARLENE DA CONCEIÇÃO VALLIM SARTORELLI**, proprietária do imóvel localizado à **RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 1120, APUCARANA-PR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem o prazo de duração de **24** meses, com início em **20/4/2013** e término em **19/4/2015**, podendo ser objeto de prorrogação, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 60 (sessenta) dias antes de seu término.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência deste contrato, a **SEDS/ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA** reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Findo o prazo de 60 (sessenta) meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas no Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O aluguel mensal é de **R\$ 1.929,60 (HUM MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, que podará ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, até **30 (trinta) dias** antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no *caput* desta cláusula contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas com o presente termo aditivo correrão por conta do Elemento de Despesa **3390.3600**, Projeto/Atividade **4215** e Fonte de Recursos **100**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES**

Será de responsabilidade do **LOCATÁRIO** o pagamento dos encargos relativos a limpeza, água e esgoto, energia elétrica, telefonia e despesas ordinárias de condomínio.

I - Havendo incidência de taxa de condomínio sobre o imóvel objeto do presente pacto, seu pagamento será de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, bem como da multa por atraso estabelecida em 2% (dois por cento), nos termos da legislação civil.

II - Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo **LOCATÁRIO**, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

**Parágrafo Único.** Será de responsabilidade do **LOCADOR** o pagamento de impostos e taxas, bem como o pagamento do prêmio de seguro obrigatório complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. (Decreto n.º 1993 - 31/10/2003).

**CLÁUSULA QUINTA** – As demais cláusulas e condições do contrato original, permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Para que surta os seus devidos e legais efeitos, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo, assinado pelas partes, perante as testemunhas abaixo, a tudo presente, e será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 19/04/2013

**MARLENE DA CONCEIÇÃO VALLIM SARTORELLI - LOCADOR**

**FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**

**SEDS**

Testemunhas:

Nome:  
RG

Rosângela S. Leite  
Cofe GAS  
RG 4.013.744-2

Nome:  
RG

Denise Lopes Teixeira  
Assistente Técnico / SEDS  
RG: 3.560.695-5  
OAB 16.763/PR